

### AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que 2021/2022, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação das disciplinas de Biologia e Geologia, 7º e 8º Anos do 3º Ciclo e do Ensino Básico e do Ensino Secundário, cód. 520:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 20 horas, sendo 20 horas letivas ou equiparadas e 4 horas não letivas, para a lecionação da(s) disciplina(s) de Ciências Naturais, Direção de Turma, 7º e 8º Ano de Escolaridade e disciplinas afins em regime de substituição,.
2. **Duração do contrato:** 30 dias, suscetível de renovação por igual período enquanto durar o impedimento do(a) docente titular.
3. **Local de trabalho:** Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas serão formalizadas através de Currículo, acompanhado de certificado de habilitações profissionais e/ou académicas, certidão de tempo de serviço e fotocópia de Cartão de Cidadão. Para efeitos de ordenação dos candidatos sem habilitação legal para a lecionação da disciplina deverão apresentar certificado de habilitações discriminados por disciplina. Mais se informa que não podem ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura. Os documentos devem ser remetidos por e-mail para [CEes.JEA@edu.azores.gov.pt](mailto:CEes.JEA@edu.azores.gov.pt), até ao limite do prazo (3 dias).
5. **Prazo de candidatura:** 3 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA
6. **CrITÉrios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
  - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
  - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);
  - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo. *As reclamações devem ser remetidas por email para [CEes.JEA@edu.azores.gov.pt](mailto:CEes.JEA@edu.azores.gov.pt).*

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso:**

Presidente: Vítor Alberto Borges de Freitas, Presidente do Conselho Executivo;

Vogais Efetivos: Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Carlos Fernandes Rocha, Vice-Presidente do Conselho Executivo, *que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.*



SECRETARIA REGIONAL DA  
EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

*Vogais suplentes: Maria Luísa Sequeira da Paz Barcelos, professora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Grupo 330;*

*Nélia de Fátima da Silva Borges Azevedo, professora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Grupo 410;*

Angra do Heroísmo, 20 de setembro de 2021.

